

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator EDUARDO TUMA**

Ref.: Construção e Manutenção de Imóveis - Verificação, por amostragem, se os contratos firmados nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2021 se destinam exclusivamente a serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão do DM nº 29.929/1991 passíveis de serem contratados pelo sistema de registro de preços..

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de Auditoria Extraplano, autuada sob TC/010358/2023 e autorizada pela Ordem de Serviço nº 2023/02424, tem como objeto a verificação das contratações decorrentes das Atas de Registros de Preços celebradas pela SIURB no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/SIURB/2021, atendendo à deliberação na 3.247ª Sessão Ordinária, no sentido da verificação, por amostragem, do cumprimento da determinação referente ao não desvirtuamento na utilização das atas de registro de preços.

A Auditoria elaborou os Anexos I e II, que apresentam, respectivamente, a amostra das contratações por registro de preços e o relatório fotográfico (peças 22/23), além do Relatório de Auditoria Extraplano (peça 24).

Nesse momento processual, considerando a defesa apresentada pela Origem (peça 38), retornaram os autos para manifestação nos termos do determinado à peça 39.

2. ANÁLISE

A defesa apresentada limita-se a informar que “[...] estaremos adotando as orientações constantes nas folhas 30 e 31 da peça 24 sob o Sei nº 105965462”, peça 38, fl. 2 .

Cumprir destacar que o aludido documento SEI (105965462) trata do Ofício SSG ° 14767/2024, que encaminhou o Relatório de Auditoria ao Sr. Secretário de SIURB, para ciência e pronunciamento acerca dos apontamentos realizados.

Destarte, em virtude da ausência de contestação ou qualquer oposição argumentativa, mantém-se, na íntegra, o Relatório elaborado na peça 24, em todos os seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em virtude da ausência de contestação ou qualquer oposição argumentativa, mantém-se, na íntegra, o Relatório elaborado na peça 24, em todos os seus termos.

É o que submetemos à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

11 de setembro de 2024.

ANDRÉ V. VILANOVA
Supervisor de Controle Externo 13
– Substituto

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VII